



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 299 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 22 de Março de 2013 / PÁGINA: - 1 -**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### RESOLUÇÃO

**Conselho Municipal de Assistência Social  
Grandes Rios - Pr**

Criado pela lei Municipal nº 777/2009 de 18 de Setembro de 2009

#### RESOLUÇÃO 001/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições conferidas em lei e através de reunião ordinária, com a maioria de seus membros, realizada no dia 19/03/2013 e de acordo com a Ata nº. 01/2013:

#### RESOLVE:

- I - Aprovar o Plano de Ação referente ao ano de 2013;
- II - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

**Grandes Rios, 19 de Março de 2013.**

Terezinha de Fátima Dal Bem Daineis  
**Presidente do CMAS**

**Conselho Municipal de Assistência Social  
Grandes Rios - Pr**

Criado pela lei Municipal nº 777/2009 de 18 de Setembro de 2009

#### RESOLUÇÃO 002/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições conferidas em lei e através de reunião ordinária, com a maioria de seus membros, realizada no dia 19/03/2013 e de acordo com a Ata nº. 01/2013:

#### RESOLVE:

- I - Aprovar a Reprogramação dos Saldos de Recursos do ano de 2012 para Serviços Socioassistenciais a serem executados em 2013.
- II - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

**Grandes Rios, 19 de Março de 2013.**

Terezinha de Fátima Dal Bem Daineis  
**Presidente do CMAS**

#### DECRETO

##### DECRETO Nº 43/2013

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 885/2013, resolve:

#### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2013, no valor de R\$ 196.812,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e doze reais), mediante as seguintes providências:

**I-** Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 07 – SAÚDE

##### Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Fonte	Equipamentos e Material permanente	Valor
07.002.10.302.1001.1.026	44.90.52.00.00	01500
<b>TOTAL</b>		<b>196.812,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:**

Receita	Descrição	Valor
24.71.01.01.10.00	Transferência receita bloco de investimento	196.812,00
<b>TOTAL</b>		<b>196.812,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013. (28/01/2013).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

Repblicado por incorreção

#### DECRETO Nº. 090/2013

**“SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º. - NOMEAR,** para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO**, como **MOTORISTA**, desta municipalidade, a partir de 25 de Março de 2013, o Senhor **EMERSON PIRES MADURO**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade Nº **10.102.807-0 SSP/PR** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **CPF. sob nº 074.347.989-04.**

**Art. 2º. -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Março de 2013.

*Antônio Claudio Santiago*  
**Prefeito Municipal**

#### LEI

##### LEI Nº 885/2013

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 196.812,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e doze reais), mediante as seguintes providências:

**I-** Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 07 – SAÚDE

##### Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Fonte	Equipamentos e Material permanente	Valor
07.002.10.302.1001.1.026	44.90.52.00.00	01500
<b>TOTAL</b>		<b>196.812,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:**

Receita	Descrição	Valor
24.71.01.01.10.00	Transferência receita bloco de investimento	196.812,00
<b>TOTAL</b>		<b>196.812,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013. (28/01/2013).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 299 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 22 de Março de 2013 / PÁGINA: - 2 -**

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

---

**LEI Nº. 892/2013**

**SÚMULA:** Altera o artigo 57 da Lei municipal n.º 555 de 26 de fevereiro de 1.999.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º:** O artigo 57 da Lei municipal n.º 555 de 26 de fevereiro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57: A ajuda de custo será arbitrada pelo Prefeito Municipal em importância não inferior a 10% e não superior a 35% do vencimento do servidor, levando-se em conta a distância, o tempo de deslocamento, as condições de vida na nova sede e a disponibilidade orçamentária".

**Art. 2º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 22 de março de 2013.

**Antônio Claudio Santiago**

Prefeito Municipal

---

**LEI Nº. 893/2013**

**SÚMULA:** Altera o *caput* do artigo 2.º da lei n.º 799, de 25 de outubro de 2010, para o fim de incluir no Quadro Próprio do Magistério Público Municipal os professores de educação física no exercício do magistério.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º:** O *caput* do artigo 2.º da Lei n.º 799, de 25 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º: Para efeito desta Lei, o Quadro Próprio do Magistério Público Municipal é formado pelos professores que exercem as funções do cargo de carreira de nível fundamental de 1º ao 5º ano, Ensino de Jovens e Adultos e Educação Infantil, Educação Especial, Sala de Recurso, CAEDV e professores de educação física no exercício do magistério, dos grupos ocupacionais relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Educação".

**Art. 2º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 21 de março de 2013.

**Antonio Claudio Santiago**

Prefeito Municipal

